

# **CADERNO DE ENCARGOS**

## **CONCURSO PÚBLICO**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO 2023/2024**

## ÍNDICE DO CADERNO DE ENCARGOS

1.	IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO .....	2
2.	DESIGNAÇÃO .....	2
3.	OBJETO .....	2
4.	IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS LOTES .....	2
5.	DURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO .....	3
6.	PREÇO BASE .....	3
7.	PREÇO CONTRATUAL.....	3
8.	PARÂMETROS BASE DA PROPOSTA.....	4
9.	REQUISITOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.....	4
10.	DOCUMENTAÇÃO .....	5
11.	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	5
12.	FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	7
13.	SANÇÕES .....	7
14.	GESTOR DO CONTRATO .....	8
15.	CASOS DE FORÇA MAIOR .....	8
16.	SEGUROS .....	9
17.	RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICANTE .....	9
18.	RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO .....	10
19.	SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL .....	10
20.	COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.....	10
21.	PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO.....	11
22.	FORO COMPETENTE .....	11
23.	ANEXO I – DESCRIÇÃO E ITINERÁRIOS DOS PERCURSOS CORRESPONDENTES AO LOTE 1 .....	12
24.	ANEXO II - DESCRIÇÃO E ITINERÁRIOS DOS PERCURSOS CORRESPONDENTES AO LOTE 2 .....	17
25.	ANEXO III - DESCRIÇÃO E ITINERÁRIOS DOS PERCURSOS CORRESPONDENTES AO LOTE 3 .....	20
26.	ANEXO IV – PREÇO BASE POR ITINERÁRIO .....	23
27.	ANEXO V - CERTIFICADO DE IDONEIDADE .....	24

## **1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Processo n.º 0204.4.8.010/2023

## **2. DESIGNAÇÃO**

Aquisição de serviços para transportes escolares – ano letivo 2023/2024.

## **3. OBJETO**

- 3.1 O objeto deste concurso público consiste na contratação de serviços para o transporte coletivo de crianças, em diversas localidades do Concelho de Palmela, para alunos de vários níveis de ensino, em veículos de transporte de passageiros, nos termos da legislação em vigor.
- 3.2 Os horários e itinerários dos percursos estão descritos nos Anexos I, II e III do presente Caderno de Encargos.
- 3.3 Os horários e paragens mencionados são meramente indicativos, devendo os mesmos ser ajustados no início do contrato.
- 3.4 No caso de se verificarem ajustes, estes poderão vir a ter repercussões ao nível dos encargos financeiros, se implicarem alterações significativas nas distâncias a cumprir.
- 3.5 Independentemente do calendário escolar, o valor a faturar mensalmente à Câmara Municipal de Palmela (adiante CMP) terá que corresponder apenas aos dias efetivos de prestação do serviço.
- 3.6 A CMP facultará os itinerários de cada um dos percursos, com a indicação das paragens a cumprir e o nome dos alunos autorizados a entrar e sair nessas paragens, não se admitindo alterações aos percursos, a introdução de outras paragens bem como a inclusão de mais alunos sem comunicação prévia por parte da autarquia.

## **4. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS LOTES**

Este procedimento concorrencial é constituído por 3 lotes:

- **Lote 1** – Agrupamento de Escolas José Saramago (Poceirão) – EB José Saramago – 4 percursos – Anexo I.

- **Lote 2** – Agrupamento de Escolas José Saramago (Poceirão) - EB e Jardim de Infância (JI) Cajados e JI de Lagameças - 2 percursos – Anexo II.
  
- **Lote 3** – Agrupamento de Escolas de Palmela - EB Algeruz/Lau e EB Bairro Alentejano – 2 percursos – Anexo III.

## **5. DURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 5.1 A prestação do serviço é para o ano letivo 2023/2024 (entre os meses de setembro de 2023 e junho de 2024), conforme calendário escolar do Ministério da Educação.
- 5.2 O serviço será prestado apenas nos dias úteis e durante os períodos letivos. Para além das férias escolares e dos feriados nacionais exclui-se também o dia 1 de junho por ser feriado municipal.
- 5.3 Estima-se que o n.º de dias efetivos de prestação do serviço seja de 180 dias (úteis).

## **6. PREÇO BASE**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 47.º do Código dos Contratos Públicos (adiante CCP), o preço base do procedimento é de 271.800,00 EUR (duzentos e setenta e um mil e oitocentos euros), assim distribuído:

- Lote 1: 142.200,00 € (cento e quarenta e dois mil e duzentos euros);
- Lote 2: 55.800,00 € (cinquenta e cinco mil e oitocentos euros);
- Lote 2: 73.800,00 € (setenta e três mil e oitocentos euros);

## **7. PREÇO CONTRATUAL**

- 7.1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, a entidade adjudicante compromete-se a pagar ao(s) adjudicatário(s) o valor dos serviços executados, até ao montante da proposta apresentada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 7.2. A proposta de preço deve incluir todas as despesas inerentes à prestação do serviço, sem exceções.
- 7.3. São despesas inerentes à prestação do serviço as deslocações de e para os locais da prestação assim como a recolha e largada das vigilantes de acordo com o descrito no ponto 11.4 deste CE

## **8. PARÂMETROS BASE DA PROPOSTA**

Constituem parâmetros base deste procedimento:

8.1 Os montantes máximos diários fixados, autonomamente para cada percurso de ida e cada percurso de volta, conforme quadro constante no Anexo IV.

8.2 Alterações aos circuitos pré-estabelecidos por tipo de viatura:

a) Por aumento ou diminuição de número de quilómetros:

- i. Viaturas 16/21 lugares: valor máximo admitido 1,00 €/km;
- ii. Viaturas 25/30 lugares: valor máximo admitido 1,50 €/km;
- iii. Viaturas superiores a 30 lugares: valor máximo admitido 2,00 €/km.

b) Por alteração de tipo de Viatura:

- i. Alteração de lotação de 16/21 lugares para 25/30 lugares, ou vice-versa, por cada alteração e por cada dia, valor máximo: 5,00 €;
- ii. Alteração de lotação de 25/30 lugares para 50/55 lugares ou vice-versa, por cada alteração e por cada dia, valor máximo: 10,00 €.

c) De acordo com a alínea a) só serão consideradas alterações iguais ou superiores a 2 km.

8.3 Aos valores do ponto anterior acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor.

## **9. REQUISITOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR**

9.1 Os concorrentes terão que reunir as condições legais, técnicas e logísticas subjacentes à prestação do serviço de transporte coletivo de crianças, que se propõem realizar.

### **a) Das Viaturas**

O serviço será obrigatoriamente assegurado por viaturas que observem os requisitos legais obrigatórios, de acordo com a legislação em vigor sobre esta matéria, nomeadamente a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril.

### **b) Dos Motoristas**

O serviço será obrigatoriamente assegurado por motoristas que observem os requisitos legais obrigatórios, de acordo com a legislação em vigor sobre esta matéria, nomeadamente a Lei n.º 13/2006, de 17 de abril.

## **10. DOCUMENTAÇÃO**

10.1 No decorrer da prestação do serviço a CMP poderá solicitar a documentação comprovativa dos requisitos mencionados no número anterior, nomeadamente:

### **a) Das viaturas**

- i. Listagem das viaturas, com indicação de matrícula e lotação da viatura;
- ii. Certificado de matrícula ou documento equivalente;
- iii. Respetivo licenciamento para o transporte coletivo de crianças.

### **b) Dos Motoristas**

- i. Lista nominativa dos Motoristas;
- ii. Certificados de motorista de transporte coletivo de crianças;
- iii. Documento(s) comprovativo(s) da idoneidade dos mesmos e das mesmas (Lei 113/2009 de 17/09):
  - a. Declaração individual por motorista, conforme modelo Anexo V deste Caderno de Encargos;
  - b. Certificado do Registo Criminal de cada motorista.
- iv. É da responsabilidade da entidade adjudicatária providenciar para que os seus colaboradores/trabalhadores, no desempenho das suas funções ao serviço da CMP, sejam portadores de uma cópia de cada um dos documentos mencionados nas alíneas a) e b) para efeito de eventuais fiscalizações.

10.2 A violação das regras definidas em 10.1, pode determinar a aplicação de penalidades.

## **11. OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 A anteceder o início da prestação do serviço será efetuada uma reunião entre as partes envolvidas (CMP, entidade adjudicatária e prestador de serviços de vigilantes), para que sejam dados a conhecer o conteúdo funcional inerente ao desempenho das tarefas, algumas regras e requisitos na interação entre motoristas e os alunos transportados e demais aspetos considerados relevantes para uma adequada execução do serviço.

11.2 No decurso da prestação do serviço serão realizadas reuniões de avaliação, oportunamente agendadas entre as partes.

11.3 A CMP reserva-se, no direito de suprimir qualquer um dos circuitos adjudicados, sempre que haja condições para a realização dos mesmos por administração direta ou pela falta de alunos para transportar, não havendo lugar a qualquer tipo de indemnização compensatória, sendo comunicado ao adjudicatário, através de notificação escrita, com quinze (15) dias seguidos de antecedência.

- 11.4 A CMP designará as vigilantes para cada um dos circuitos, sendo necessário garantir que as viaturas que irão executar os serviços garantam a tomada e largada dos e das vigilantes nos pontos a combinar.
- 11.5 O local efetivo será definido no início da prestação do serviço. Poderá variar entre o início do percurso, ou na escola de destino, ou outro que se considere mais adequado entre o adjudicatário e os/as vigilantes.
- 11.6 Em situações que assim o exijam, a CMP poderá solicitar a supressão da prestação do serviço, circunscrita a um curto período de tempo, devendo para tal comunicá-lo à entidade adjudicatária com, pelo menos, dois (2) dias úteis de antecedência. Neste caso, e uma vez que o serviço não será realizado, o período de tempo correspondente à supressão não será faturado.
- 11.7 Os trajetos e horários que constam dos percursos em anexo poderão sofrer alterações em função da programação das atividades letivas, nomeadamente: fim dos períodos letivos, provas de aferição e exames, pelo que a entidade adjudicante reserva-se o direito de fazer os acertos necessários, bastando para tal informar o adjudicatário com antecedência, renunciando este a qualquer tipo de contrapartida. A CMP deve, para tal, comunicar essa necessidade à entidade adjudicatária com pelo menos dois (2) dias úteis de antecedência.
- 11.8 No caso de avaria da viatura, deverá o adjudicatário informar de imediato a entidade adjudicante e diligenciar para que o atraso ao horário definido para o percurso não ultrapasse os trinta (30) minutos. Situações reiteradas de avarias terão a penalização prevista no ponto 13 deste Caderno de Encargos.
- 11.9 Sempre que por qualquer motivo se prevejam atrasos superiores a dez (10) minutos na realização de cada percurso, deve o adjudicatário de imediato informar os serviços do adjudicante.
- 11.10 No decurso da prestação do serviço, a entidade adjudicante poderá vir a efetuar, de forma ocasional, o acompanhamento do serviço no terreno e verificação das viaturas, sempre que o entender e sem necessidade de aviso prévio.
- 11.11 Durante o prazo da prestação do serviço, caso seja necessário proceder-se a alterações na lotação das viaturas, os eventuais ajustamentos aos encargos financeiros daí decorrentes serão objeto de concertação entre as partes e de acordo com os parâmetros base indicados no ponto 8 do Caderno de Encargos.
- 11.12 Os veículos deverão ter uma placa com informação "Ao serviço da Câmara Municipal de Palmela" e o respetivo número de percurso.

## 12. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 Será enviado ao adjudicatário, no início de cada mês, um Pedido de Fornecimento (PFO) referente aos dias em que o transporte foi efetuado no mês anterior.
- 12.2 A faturação será mensal, devendo a mesma ser emitida após recebimento do PFO pela entidade adjudicatária.
- 12.3 Nas faturas, ou em documento anexo, deverá constar **por cada percurso** o número de dias efetivos da prestação do serviço.
- 12.4 Em caso de discordância, por parte da Câmara Municipal, quanto aos valores e/ou elementos indicados nas faturas, o facto será comunicado ao adjudicatário, por escrito, mencionando-se os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários à clarificação da situação ou a corrigir os elementos constantes da fatura.
- 12.5 As faturas, desde que estejam em conformidade com a realização da prestação do serviço, serão pagas até 60 dias da data de receção das mesmas na autarquia.

## 13. SANÇÕES

- 13.1 Pelo incumprimento das obrigações inerentes ao contrato, a entidade adjudicante pode exigir ao adjudicatário o pagamento de sanções pecuniárias (multas), salvo se forem aceites eventuais justificações apresentadas por escrito.
- 13.2 Verificando-se a ocorrência de várias situações de incumprimento, as respetivas multas são acumuláveis.
- 13.3 Pela alteração ao percurso (trajeto, horário e pontos de paragem) sem a prévia comunicação e autorização da entidade adjudicante - por percurso e por dia: 30,00 € (trinta euros).
- 13.4 Pelo atraso injustificado e reiterado (registado mais do que uma vez por mês) superior a 15 minutos ao horário pré-definido – por ocorrência: 50,00 € (cinquenta euros).
- 13.5 Em caso de mau estado de conservação da viatura:
- a) Em aspetos que comprometam questões de segurança (ex: portas que funcionam mal, cintos de segurança avariados, entre outros) – por viatura fiscalizada: 100,00 € (cem euros), ao qual acresce 50% por dia por ocorrência em caso de situação reiterada;



- b) Em aspetos que não interfiram com questões de segurança (ex: más condições de limpeza e higiene, pintura degradada, deterioração de estofos, entre outros) – se após notificação a anomalia não for corrigida - por viatura fiscalizada: 100,00 € (cem euros).
- 13.6 Pela não comunicação no prazo de trinta (30) minutos após as ocorrências que impliquem atrasos ou a não realização dos percursos – por ocorrência: 50,00 € (cinquenta euros).
- 13.7 Pela não entrega dos documentos de apresentação obrigatória mencionados no ponto 10 deste Caderno de Encargos – por documento não entregue: 30,00 € (trinta euros).
- 13.8 Pela não resposta no prazo estipulado por parte do adjudicatário a pedidos de esclarecimentos e informações várias solicitadas pelo adjudicante – por ocorrência: 30,00 € (trinta euros).
- 13.9 Todos os incumprimentos decorrentes da inobservância do Caderno de Encargos não especificados nos pontos anteriores serão penalizados com uma multa diária de 0,1% sobre o valor contratual, até ao suprimento dos mesmos
- 13.10 Estes valores já incluem I.V.A.

#### **14. GESTOR DO CONTRATO**

- 14.1 O contraente público é representado por um gestor do contrato, identificado no clausulado do contrato, com a função de acompanhar permanentemente o cumprimento do mesmo.
- 14.2 Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, são delegados no gestor do contrato todos os poderes de direção e fiscalização que incumbem ao contraente público, exceto em matéria de modificação e cessação do contrato.

#### **15. CASOS DE FORÇA MAIOR**

- 15.1 Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à sua vontade, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fossem razoavelmente exigíveis contornar ou evitar.
- 15.2 Podem constituir força maior, se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

15.3 Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos pelo seguro.

15.4 A parte que invocar a ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá, imediatamente, comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como indicar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## **16. SEGUROS**

16.1. É da responsabilidade do prestador de serviços, através do contrato(s) de seguro, assegurar a cobertura de danos patrimoniais e não patrimoniais, emergentes do serviço prestado pelo adjudicatário, no(s) quais a entidade adjudicante seja considerada como "Terceiro".

16.2. A entidade adjudicante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental do contrato(s) de seguro referido(s) no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de quatro (4) dias úteis.

16.3. O incumprimento da exigência estabelecida no ponto 16.1. pode constituir fundamento de resolução do contrato.

16.4. O incumprimento do prazo estipulado no ponto 16.2. constitui fundamento para a aplicação de multa, nos termos do disposto no ponto 13 deste Caderno de Encargos.

## **17. RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICANTE**

17.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o incumprimento por parte do prestador de serviços, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem, permite à

entidade adjudicante, proceder à resolução do contrato, devendo para o efeito transmitir a sua decisão por escrito, nos termos do ponto 20 deste Caderno de Encargos.

- 17.2 A resolução do contrato produz efeitos a partir da data em que se fixar na respetiva notificação, sendo que esta data não poderá ser anterior à data da receção, pelo destinatário, da referida notificação.
- 17.3 A resolução do contrato não prejudica o exercício da responsabilidade civil ou criminal por atos ou faltas ocorridos durante a execução do mesmo.

#### **18. RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICATÁRIO**

- 18.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o incumprimento por parte da CMP, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem, permite ao adjudicatário, proceder à resolução do contrato, devendo para o efeito transmitir a sua decisão por escrito, nos termos do ponto 20 deste Caderno de Encargos.
- 18.2 Caso seja fundamentada, a resolução do contrato produz efeitos 30 dias após a receção da respetiva notificação, salvo se o incumprimento se reporte a montantes em dívida já vencidos, e neste caso a entidade adjudicante cumpra as obrigações, no prazo de 30 dias.

#### **19. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

- 19.1. A subcontratação ou a cessão da posição contratual pelo adjudicatário depende de autorização da entidade adjudicante.
- 19.2. A subcontratação e a cessão da posição contratual regem-se pelo disposto no Capítulo VI, do Título I, da Parte III do CCP.

#### **20. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

- 20.1 Todas as notificações, informações e comunicações a enviar por qualquer das partes à outra parte, deverão ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, por forma a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza e conteúdo.
- 20.2 Devem ser preferencialmente utilizados meios eletrónicos (e-mail), de modo a que transmissão da informação seja realizada de forma segura, fácil, célere e compreensível.

20.3 Sempre que se verificar alguma alteração às condições da prestação do serviço, mesmo que pontual ou temporária, o adjudicatário deverá, obrigatoriamente, dar conhecimento do facto à Câmara Municipal, com a máxima urgência.

## **21. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SIGILO**

21.1 Em matéria de proteção de dados pessoais e cibersegurança o adjudicatário obriga-se a cumprir todas as condições previstas no Anexo – Condições de tratamento de dados pessoais e cibersegurança.

21.2 Sem prejuízo do disposto nesse anexo e na legislação aplicável, o adjudicatário assume obrigação de sigilo quanto a informações, incluindo dados pessoais, que os seus representantes e colaboradores venham a ter conhecimento relacionados com a atividade da adjudicante.

21.3 Obrigação de sigilo profissional, com eficácia pós-contratual, e o incumprimento desta obrigação configura um ilícito criminal.

## **22. FORO COMPETENTE**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

**23. ANEXO I – DESCRIÇÃO E ITINERÁRIOS DOS PERCURSOS CORRESPONDENTES AO LOTE 1**

Grupo	Percurso	Designação	Horário de Início do percurso	KM Percurso (Aproximadamente)	Número de crianças	Tipo de Viatura
<b>Lote 1</b>	<b>1</b>	Lagoa do Calvo - Aroeira Asseiceira - Forninho >> <b>EB José Saramago Poceirão</b>	08:00	32	42	50/55 Lugares
		<< <b>EB José Saramago Poceirão</b> Lagoa do Calvo - Aroeira - Asseiceira - Forninho	17:00	32	42	50/55 Lugares
	<b>2</b>	Passarinhas - JI Lagoa do Calvo / Fonte Barreira >> <b>EB José Saramago Poceirão</b>	08:00	29	15	16/21 lugares
		<< <b>EB José Saramago Poceirão</b> Passarinhas - JI Lagoa do Calvo / Fonte Barreira	17:00	29	15	16/21 lugares
	<b>4</b>	Lagameças 1 (SuperCentro) >> <b>EB José Saramago Poceirão</b>	08:30	9	25	25/30 lugares
		<< <b>EB José Saramago Poceirão</b> Lagameças 1 (SuperCentro)	17:00	9	25	25/30 lugares
	<b>5</b>	Lagameças 2 (Bombas Alves Bandeira) >> <b>EB José Saramago Poceirão</b>	08:20	11	35	50/55 Lugares
		<< <b>EB José Saramago Poceirão</b> Lagameças 2 (Bombas Alves Bandeira)	17:00	11	35	50/55 Lugares

Lote 1 – Percurso 1

Lote	Percurso	Designação	Horário Manhã	Horário Tarde (inverso)	N.º da paragem	Itinerário - Ano Letivo 23/24	N.º de crianças por paragem	Tipo de Viatura	Número de crianças
1	1	Lagoa do Calvo - Aroeira - Asseiceira - Forninho - Poceirão	08:00	18:00	1	Estrada do Poceirão (Bombas da Repsol) - Lagoa do Calvo	3	50/55 Lugares	42
			08:05	17:54	2	P.Carris - Lagoa Calvo (Em 533) R Leandros	3		
			08:07	17:52	3	P.Carris - Lagoa Calvo (Em533)X R Joaquim M Silva (Bacalhoa)	1		
			08:12	17:47	4	P.Carris - Casa Timóteo (En 4) R Deolinda Maria - Faias	2		
			08:15	17:45	5	P.Carris - Timóteo (R Foros Passarinhas) - En 4 - Faias	3		
			08:17	17:43	6	P.Carris - R Foros Passarinhas X R José G Sanheiro (R. José Pereira) - Passarinhas	2		
			08:19	17:41	7	P.Carris - R Foros das Passarinhas X R Francisco Jorge (X R Serafim José) - Passarinhas	5		
			08:22	17:38	8	Rua António Horta X Rua Amélia Fernandes - Aldeia Nova da Aroeira	4		
			08:25	17:35	9	P.Carris - R Patola X R P Alv Cabral - Foros do Trapo	2		
			08:27	17:33	10	P.Carris - Foros Trapo (EM 533) - Monte Constantino - Foros do Trapo	1		
			08:30	17:30	11	P.Carris - Loja Nova Faias (N4 - R do Patola) -Frt. Restaurante Sabores do Campo	2		
			08:32	17:28	12	Rua António Maria Pereira (no início da Rua) - Junto ao Restaurante Montalegre -Asseiceira	2		
			08:34	17:26	13	Rua António Maria Pereira X Rua Joaquim Branco - Asseiceira	2		
			08:36	17:24	14	Rua António Maria Pereira X Rua Felicidade Maria - Asseiceira			
			08:40	17:20	15	P.Carris - Forninho (EM 1032) R Ferreira da Costa - Forninho	7		
			08:42	17:18	16	P.Carris - Forninho (EM 1032) - R Izequiel Marcos (marques) - Forninho	3		
			09:00	17:00		>> EB José Saramago - Rua do Povo Unido			



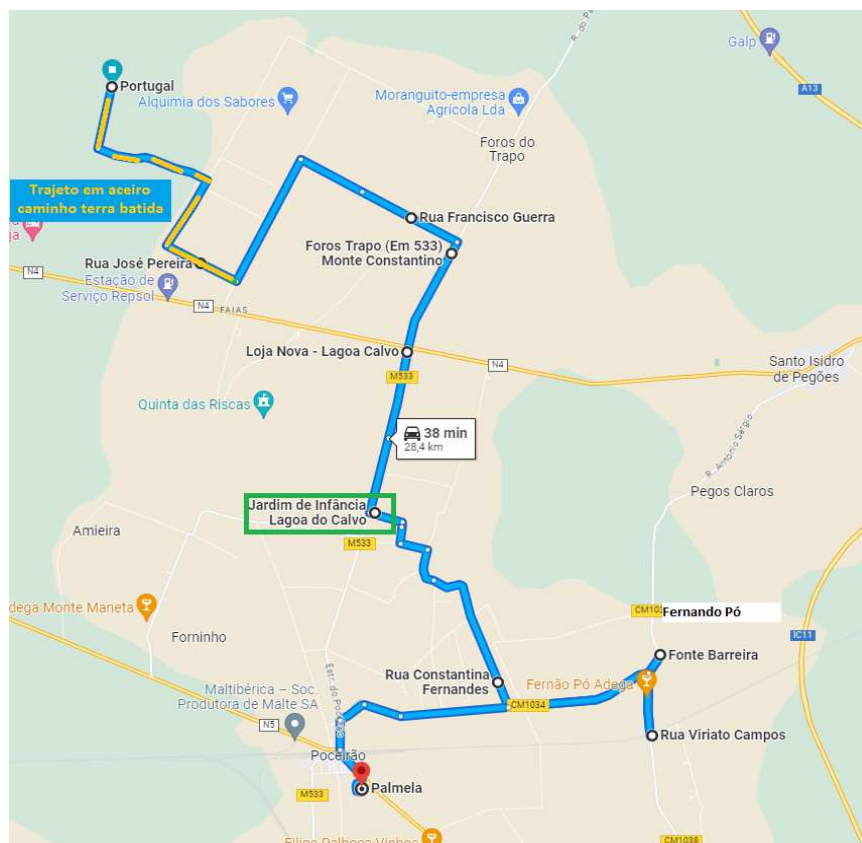
<https://goo.gl/maps/THmKJawyXCXD4t217>

Lote 1 – Percurso 2:

Lote	Percurso	Designação	Horário Manhã	Horário Tarde (inverso)	N.º da paragem	Itinerário - Ano Letivo 23/24	N.º de crianças por paragem	Tipo de Viatura	Número de crianças
1	2	Passarinhas Lagoa do Calvo	08:00	18:00	1	<a href="https://goo.gl/maps/74CFHqrwMSgyqRBK6">https://goo.gl/maps/74CFHqrwMSgyqRBK6</a> Malhadinhas/Vale Verde GPS ( <a href="https://goo.gl/maps/rKR3Yy3Arkmf948R7">https://goo.gl/maps/rKR3Yy3Arkmf948R7</a> )	1	16/21 lugares	12
			08:13	17:47	2	Rua José Pereira X Rua Foros das Passarinhas - Passarinhas	2		
			08:15	17:45	3	Rua Francisco Guerra (a meio da rua)	2		
			08:18	17:42	4	Rua Francisco Guerra (fim da rua)	2		
			08:20	17:40	5	P.Carris - Foros Trapo (EM533) - Monte Constantino - Foros do Trapo	1		
			08:23	17:37	6	P.Carris - N4 - R do Patola - (X Loja Nova)	2		
			08:25	17:35	7	P.Carris - Lagoa Calvo (Em533)X R Joaquim M Silva (Bacalhoa)	1		
			08:28	17:32	8	P.Carris - Lagoa Calvo (Em 533) R Leandros	1		
			08:30	17:30	9	>> <b>Jl Lagoa do Calvo - Rua Fernando Pessoa</b>	saída de crianças		
		Brejos do Poço Fernando Pó Poceirão	08:35	17:25	10	Rua do Machuqueiro (Ao pé do depósito da água) - Asseiceira	2		
			08:40	17:20	11	Rua Constantina Fernandes (final da rua, antes das estufas) GPS ( <a href="https://goo.gl/maps/hN5aWeS2sF6ew5Td6">https://goo.gl/maps/hN5aWeS2sF6ew5Td6</a> )	2		
			08:45	17:15	12	P.Carris - Café Moura (X cm1038 c/ cm1034) - Fonte da Barreira	?		
			08:50	17:10	13	P.Carris - Passagem de Nivel - Fernando Pó	1		
			09:00	17:00	14	>> <b>EB José Saramago - Rua do Povo Unido</b>			

Notas:

- este circuito contém trajeto em caminho de terra batida (aceiro) - assinalado a amarelo sobre azul (+ 5KM);

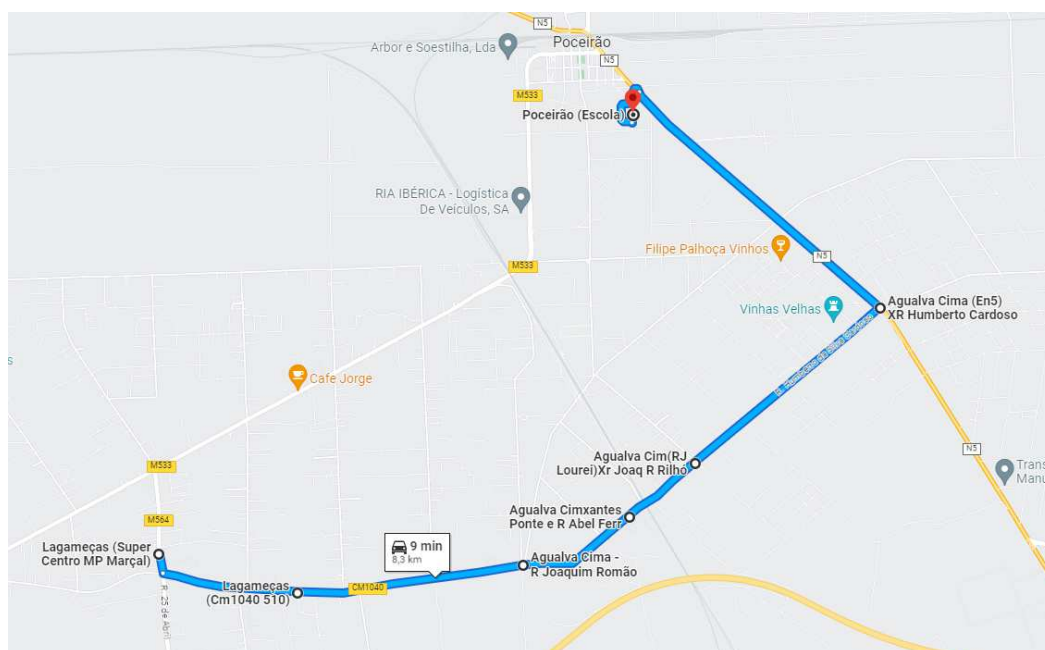


<https://goo.gl/maps/74CFHqrwMSgyqRBK6>

Lote 1 – Percurso 4

Lote	Percurso	Designação	Horário Manhã	Horário Tarde (inverso)	N.º da paragem	Itinerário - Ano Letivo 23/24	N.º de crianças por paragem	Tipo de Viatura	Número de crianças
1	4	Lagameças 1 - Poceirão	08:30	17:30	1	P.Carris - Lagameças (Super Centro MP Marçal)	11	25/30 Lugares	23
			08:33	17:27	2	P.Carris - Lagameças (Cm1040 510) - Restaurante Pescador	3		
			08:36	17:24	3	P.Carris - Aqualva Cima - R Joaquim Romão	1		
			08:39	17:21	4	P.Carris - Aqualva Cima X antes Ponte e R Abel Ferreira	3		
			08:42	17:18	5	P.Carris - Aqualva Cima - R João. Loureiro X R Joaq Ribeiro Rilho	3		
			08:46	17:14	6	P.Carris - Aqualva Cima - EN5 X R Humberto Cardoso	1		
			08:50	17:10	7	Aqualva Cima - EN5 - X Rua Francisco Romão e Rua Marcos Arcanjo	1		
			09:00	17:00	8	>> EB José Saramago - Rua do Povo Unido			

<https://goo.gl/maps/oMHnEv8MQ73vrBS38>

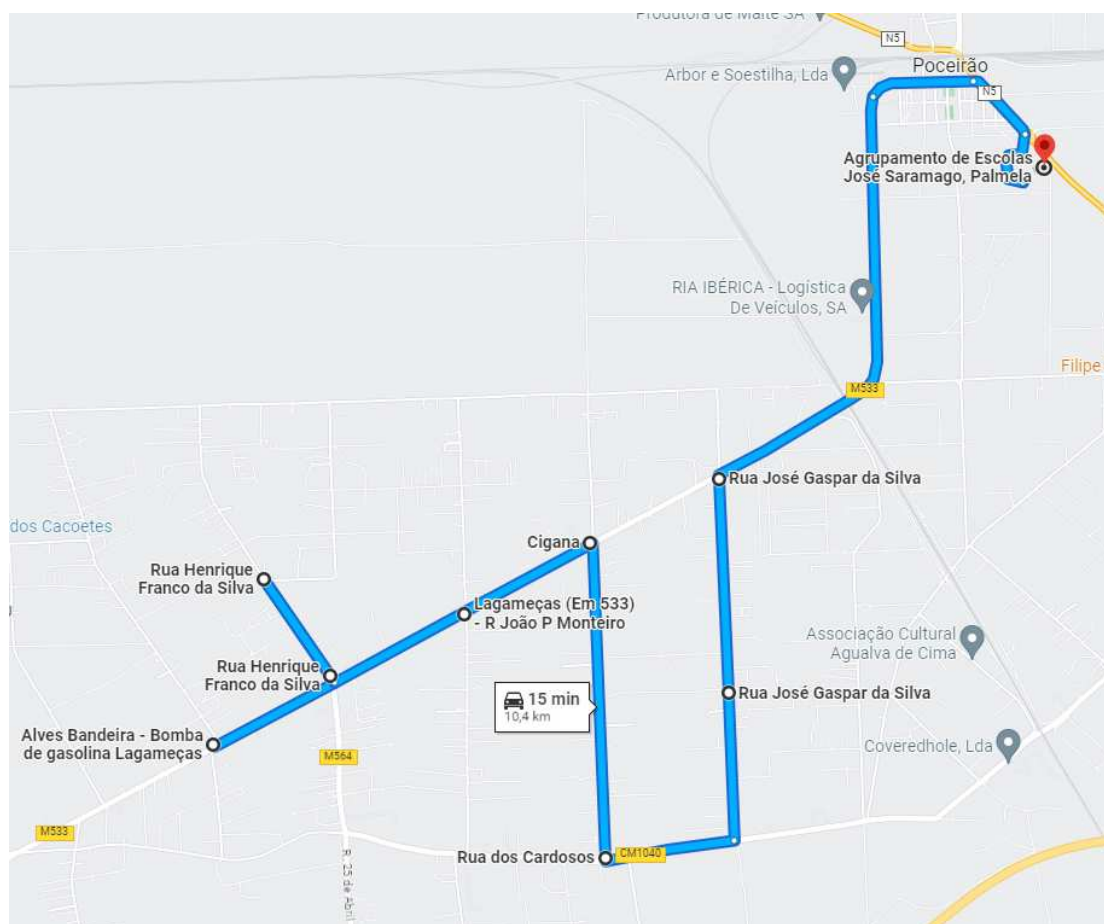


<https://goo.gl/maps/oMHnEv8MQ73vrBS38>



Lote 1 – Percurso 5

Lote	Percurso	Designação	Horário Manhã	Horário Tarde (inverso)	N.º da paragem	Itinerário - Ano Letivo 23/24	N.º de crianças por paragem	Tipo de Viatura	Número de crianças
1	5	Lagameças 2 - Poceirão	08:20	17:40	1	Bombas Combustivel Alves Bandeira	10	50/55 lugares	35
			08:30	17:30	2	Rua Henrique Franco Silva (à porta do Centro de dia)	9		
			08:32	17:28	3	Rua Henrique Franco Silva (cruzamento com a Rua Constantino Loureiro)	1		
			08:35	17:25	4	Rua Henrique Franco Silva (Restaurante Sr. Vinho)	1		
			08:40	17:20	5	P.Carris - Rua da Escola Primária (junto à Escola)	3		
			08:42	17:17	6	Estrada das Lagameças (junto ao Café Cigana)	1		
			08:45	17:15	7	Rua dos Cardosos	1		
			08:47	17:13	8	Rua José Gaspar da Silva	8		
			08:50	17:10	9	Rua José Gaspar da Silva (Junto ao Café Familiar)	1		
			09:00	17:00	10	>> EB José Saramago - Rua do Povo Unido			



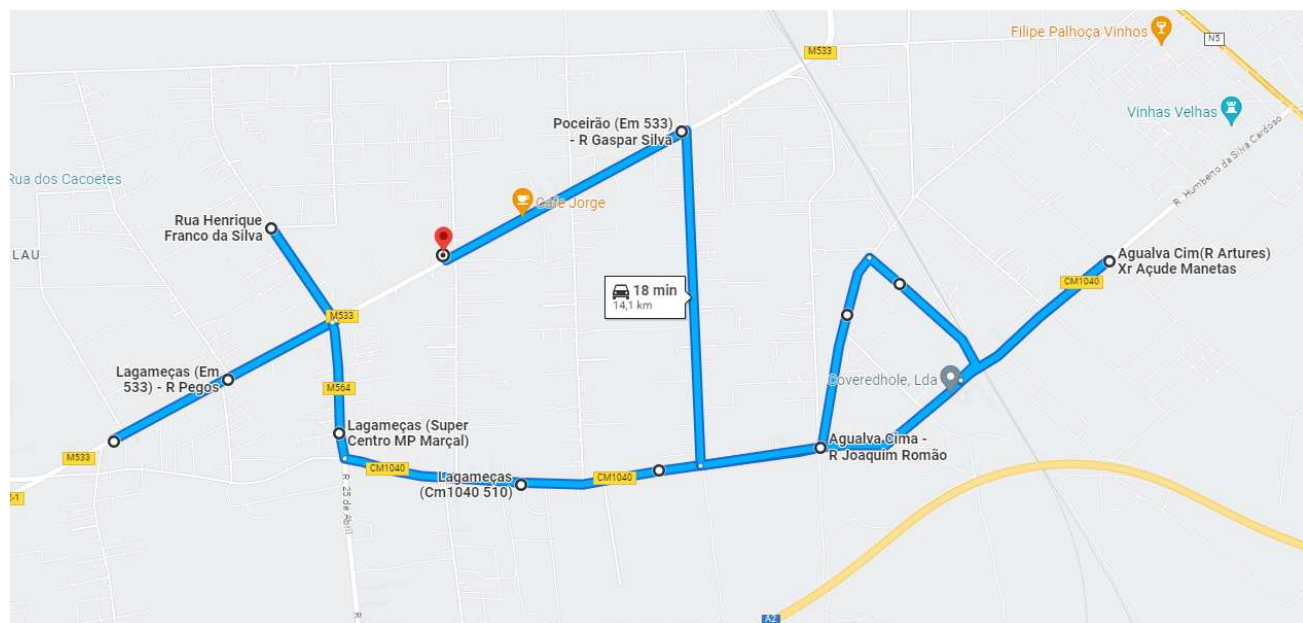
<https://goo.gl/maps/TTxzLneYutPhPb8Q8>

**24. ANEXO II - DESCRIÇÃO E ITINERÁRIOS DOS PERCURSOS CORRESPONDENTES AO LOTE 2**

Grupo	Percurso	Designaçãc	Horário de início do percurso	«M Percurso (Ap usina-damente)	Número de crianças	Tipo de Viatura
<b>Lote 2</b>	<b>PM8</b>	Aguialva - Lagameças >> II Lagameças	07:25	15	10	25/30 lugares
		<< II Lagameças Aguialva - Lagameças	17:30	15	19	25/30 lugares
	<b>6</b>	Cajados >> J + EB Cajados	08:25	17	19	25/30 lugares
		>> J + EB Cajados Cajados	17:00	17	10	25/30 lugares

Lote 2 – Percurso PM8

Lote	Percurso	Designação	Horário Manhã	Horário Tarde (inverso)	N.º da paragem	Itinerário - Ano Letivo 23/24	N.º de crianças por paragem	Tipo de Viatura	Número de crianças
2	PM8	Lagameças Agualva JI Lagameças	07:25	18:05	1	P.Carris - Lagameças (EM 533) X R Joaquim Agostinho	1	25/30 lugares	19
			07:27	18:03	2	P.Carris - Lagameças (EM 533) - R Pegos (Bombas Combustivel)	1		
			07:30	18:00	3	Rua Henrique Franco da Silva X Rua Constantino Loureiro	1		
			07:32	17:57	4	P.Carris - Lagameças (Super Centro M P Marçal)	3		
			07:35	17:55	5	P.Carris - Lagameças (CM1040) - Rest. "O Pescador"	4		
			07:37	17:52	6	P.Carris - Lagameças (CM1040) - R José Garcia Silva	1		
			07:40	17:50	7	P.Carris - Agualva Cima - R Artures X R Açude Manetas	1		
			07:43	17:47	8	Rua Abel Ferreira - A seguir à Associação	2		
			07:45	17:45	9	Rua António Caveira	1		
			07:47	17:43	10	Rua José Gapar Silva - inicio da rua	1		
			07:50	17:40	11	Rua José Gapar Silva - meio	1		
			07:52	17:38	12	Rua José Gapar Silva - junto ao Café Familiar	1		
			07:55	17:35	13	P.Carris - Lagameças (EM 533) - R Cardosos - Café "A Cigana"	1		
			08:00	17:30		>> JI Lagameças			



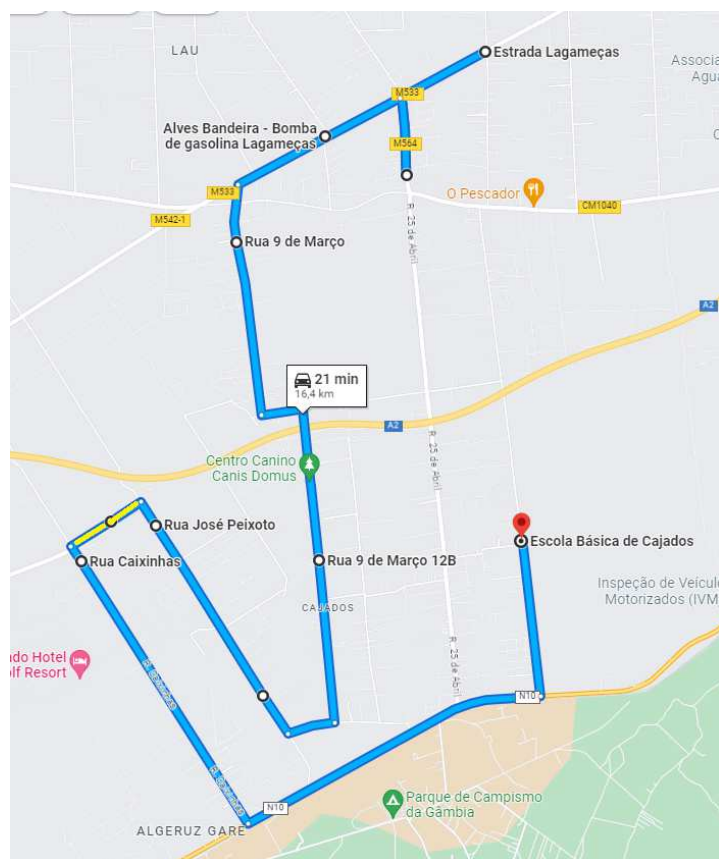
<https://goo.gl/maps/J6ZQJ5bthJSxLw5Y7>

Lote 2 – Percurso 6

Lote	Percurso	Designação	Horário Manhã	Horário Tarde (inverso)	N.º da paragem	Itinerário - Ano Letivo 23/24	N.º de crianças por paragem	Tipo de Viatura	Número de crianças
2	6	Cajados	08:25	17:35	1	<a href="https://goo.gl/maps/J6ZQJ5bthJSxLw5Y7">https://goo.gl/maps/J6ZQJ5bthJSxLw5Y7</a>	1	25/30 lugares	19
			08:30	17:30	2	P.Carris - Lagameças (Em 533) - R João P Monteiro (Escola Lagameças)	3		
			08:32	17:28	3	Bombas Combustivel Alves Bandeira / Café Esperança	3		
			08:34	17:26	4	Rua 9 de Março ( )	3		
			08:36	17:24	5	Rua 9 de Março (Restaurante Choco Frito)	1		
			08:38	17:22	6	Rua 9 de Março ( )	2		
			08:40	17:20	7	Rua José Peixoto ( )	?		
			08:42	17:18	8	Rua José Peixoto (Junto ao café O Padeiro)	4		
			08:45	17:15	9	Rua José Peixoto ( )	?		
			08:50	17:10	10	Rua das Caixinhas ( )	2		
			09:00	17:00	11	>> EB/JI Cajados			

Notas:

- este circuito contem trajeto em caminho de terra batida (aceiro) - assinalados a amarelo sobre azul;



<https://goo.gl/maps/J6ZQJ5bthJSxLw5Y7>

**25. ANEXO III - DESCRIÇÃO E ITINERÁRIOS DOS PERCURSOS CORRESPONDENTES AO LOTE 3**

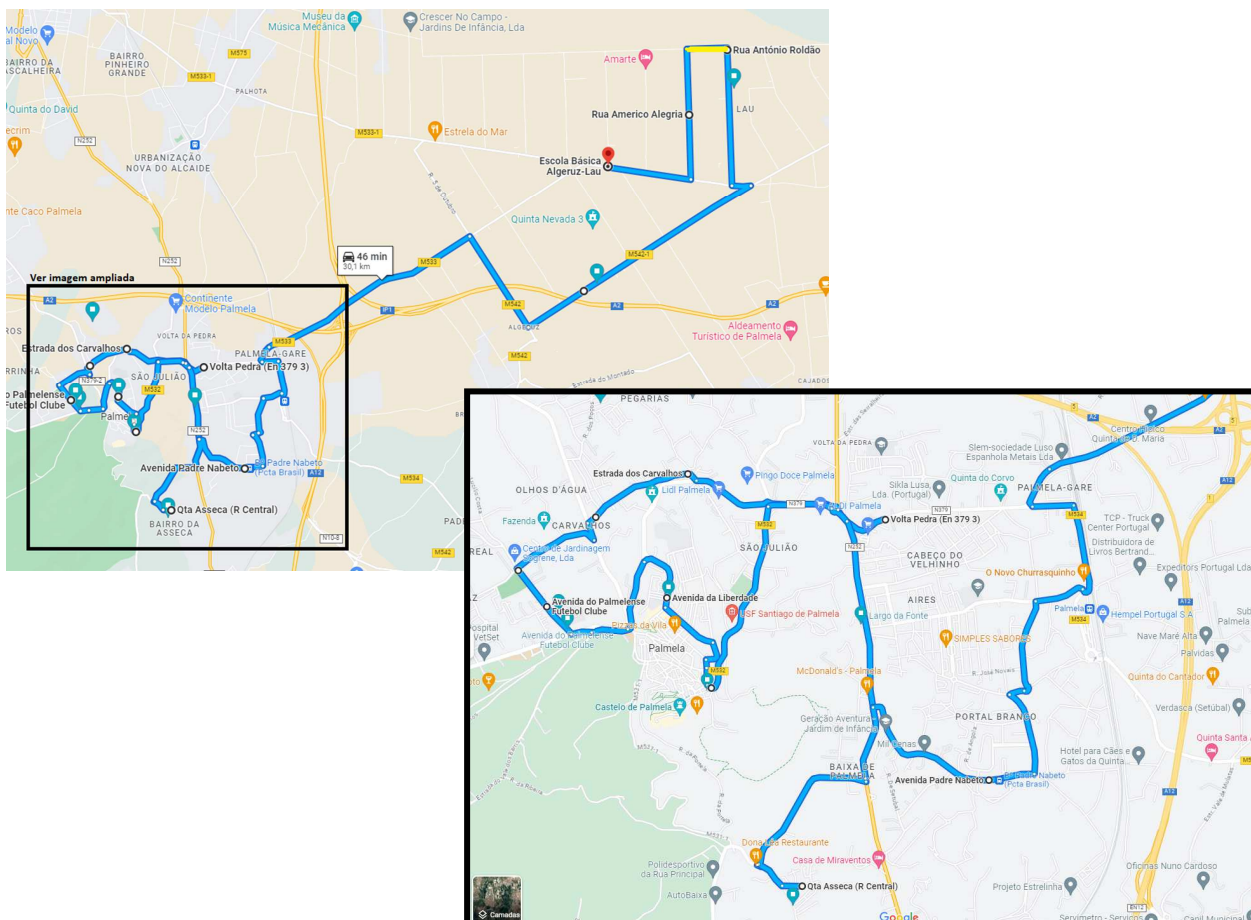
Grupo	Percurso	Designação	Horário de início do percurso	KV Percurso (Apresentamentos)	Número de crianças	Tipo de Viatura
<b>Lote 3</b>	<b>PM3</b>	Palmela + Qta Assoca + Padre Nabeto + Algeruz + Lau >> EB Algeruz/Lau	06:30	31	16	25/30 lugares
		EB Algeruz/Lau Palmela + Qta Assoca + Padre Nabeto + Algeruz + Lau	17:30	31	16	25/30 lugares
	<b>P7</b>	Qta Anjo + Cabanas - Vila Amelia + Marquesas I e III + Pinhal das Formas >> EB Bairro Alentejano	08:30	25	16	25/30 lugares
		<< EB Bairro Alentejano Qta Anjo + Cabanas + Vila Amelia - Marquesas I e III + Pinhal das Formas	17:30	25	16	25/30 lugares

Lote 3 – Percurso PM3

Lote	Percurso	Designação	Horário Manhã	Horário Tarde (inverso)	N.º da paragem	Itinerário - Ano Letivo 23/24	N.º de crianças por paragem	Tipo de Viatura	Número de crianças
2	PM3	PALMELA Alegrez/Lau	08:00	18:00 ↑		P.Carris - Volta Pedra (En 379 3)	1	25/30 lugares	16
			08:05	17:45 ↓		Estrada dos Carvalhos - Palmela	1		
			08:10	17:50 ↓		Av. Palmelense FC - Frt. Escola Secundária Palmela	2		
			08:15	17:55 ↓		Av. Liberdade - Frt. Escola São João - Palmela	4		
			08:20	17:40 ↑		P.Carris - Palmela (Largo do Município)	3		
			08:25	17:35 ↑		Quinta da Asseca	1		
			08:30	17:30 ↑		P.Carris - Bº Padre Nabeto (Pcta Brasil)	1		
			08:40	17:20 ↑		Algeruz - X Rua do Fandanguinho c/ Rua dos Ribeiros	1		
			08:45	17:15 ↑		Algeruz - X Rua do Fandanguinho c/ Rua Francisco Assunção Pinho	1		
			08:50	17:10 ↑		Lau - Rua António Roldão	1		
			09:00	17:00 ↑		Escola EB 1 - Algeruz / Lau			

Notas:

- A inversão no percurso de regresso deve-se ao sentido de circulação de trânsito;



<https://goo.gl/maps/JH34Ld5Zjv7pfcnX9>

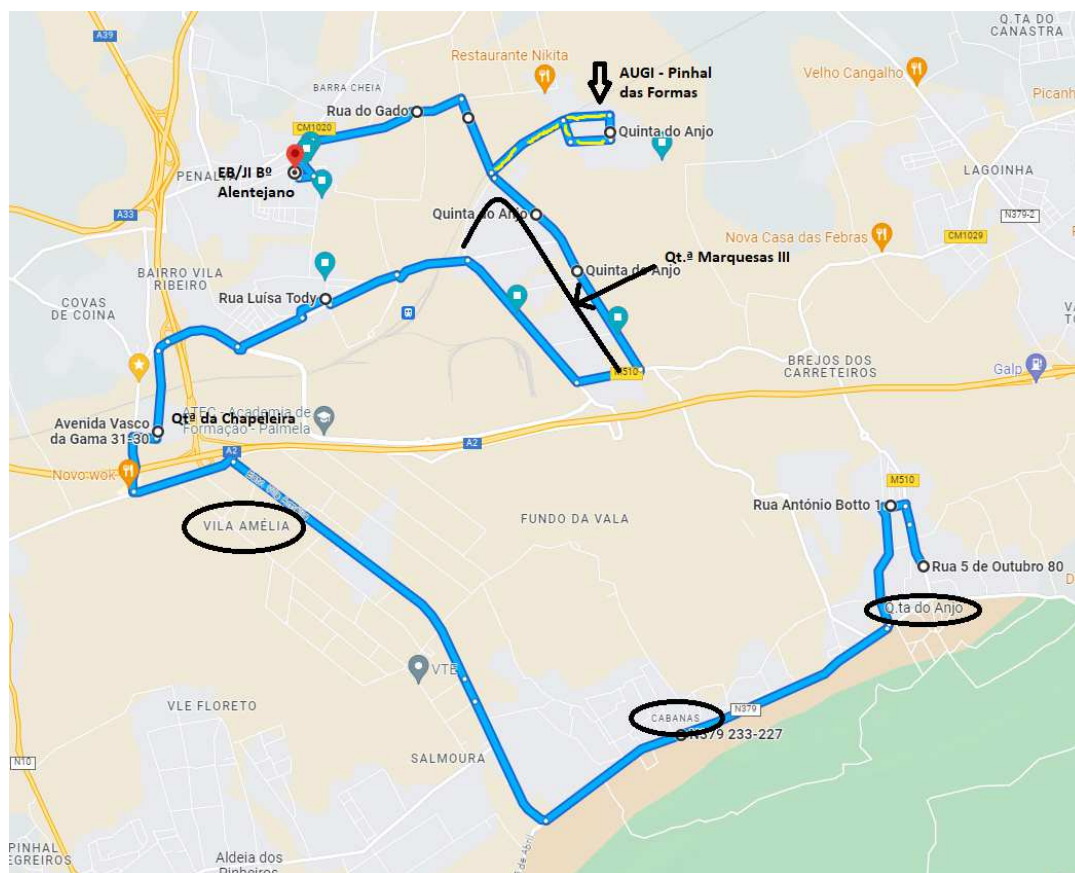
Lote 3 – Percurso 7

Lote	Percurso	Designação	Horário Manhã	Horário Tarde (inverso)	N.º da paragem	Itinerário - Ano Letivo 23/24	N.º de crianças por paragem	Tipo de Viatura	Número de crianças
3	7	Marquesas Bairro Alentejano	08:00	18:00	1	Qtª Anjo - Rua Antonio Boto Junto á passeadeira	3	25/30 lugares	16
			08:10	17:50	2	Cabanas - Avenida Visconde Tojal	2		
			08:15	17:45	3	Vila Amelia	-		
			08:20	17:40	4	Qtª Chapeleira - Rua Vasco da Gama	3		
			08:25	17:35	5	B.º Assunção - Rua Luísa Tody X Rua Augusto Gil	1		
			08:30	17:30	6	Qtª MarquesaIII - Rua...	1		
			08:32	17:27	7	Qtª MarquesaIII - Rua...	2		
			08:35	17:25	8	Qtª MarquesaIII - Rua...	1		
			08:40	17:20	9	AUGI - Pinhal das Formas	2		
			08:50	17:10	10	B.º José Valente - Av. Liberdade (junto à Codimetal)	1		
			08:30	17:00		>> EB Bairro Alentejano			

Percurso c/ 25 km

Notas:

- este circuito contem trajeto em caminho de terra batida (aceiro) - assinalados a amarelo sobre azul (+ 3km);



<https://goo.gl/maps/ncR3QuzqdJ4j4xJ26>

## 26. ANEXO IV – PREÇO BASE POR ITINERÁRIO

Grupo	Percurso	Designação	Horário de Início do percurso	KM Percurso (Aproximadamente)	Número estimado de crianças	Tipo de Viatura	Valor Base (diário)	
<b>Lote 1</b>	<b>1</b>	Lagoa do Calvo - Aroeira Asseiceira - Forninho >> <b>EB José Saramago Poceirão</b>	08:00	32	42	50/55 Lugares	155,00 €	
		<< <b>EB José Saramago Poceirão</b> Lagoa do Calvo - Aroeira - Asseiceira - Forninho	17:00	32	42	50/55 Lugares	155,00 €	
	<b>2</b>	Passarinhas - JI Lagoa do Calvo / Fonte Barreira >> <b>EB José Saramago Poceirão</b>	08:00	29	15	16/21 lugares	80,00 €	
		<< <b>EB José Saramago Poceirão</b> Passarinhas - JI Lagoa do Calvo / Fonte Barreira	17:00	29	15	16/21 lugares	80,00 €	
	<b>4</b>	Lagameças 1 (SuperCentro) >> <b>EB José Saramago Poceirão</b>	08:30	9	25	25/30 lugares	70,00 €	
		<< <b>EB José Saramago Poceirão</b> Lagameças 1 (SuperCentro)	17:00	9	25	25/30 lugares	70,00 €	
	<b>5</b>	Lagameças 2 (Bombas Alves Bandeira) >> <b>EB José Saramago Poceirão</b>	08:20	11	35	50/55 Lugares	90,00 €	
		<< <b>EB José Saramago Poceirão</b> Lagameças 2 (Bombas Alves Bandeira)	17:00	11	35	50/55 Lugares	90,00 €	
							<b>LOTE 1</b>	<b>790,00 €</b>
	<b>Lote 2</b>	<b>PM8</b>	Aqualva - Lagameças >> <b>JI Lagameças</b>	07:25	15	19	25/30 lugares	75,00 €
<< <b>JI Lagameças</b> Aqualva - Lagameças			17:30	15	19	25/30 lugares	75,00 €	
<b>6</b>		Cajados >> <b>JI + EB Cajados</b>	08:25	17	19	25/30 lugares	80,00 €	
		>> <b>JI + EB Cajados</b> Cajados	17:00	17	19	25/30 lugares	80,00 €	
						<b>LOTE 2</b>	<b>310,00 €</b>	
<b>Lote 3</b>	<b>PM3</b>	Palmela + Qtª Asseca + Padre Nabeto + Algeruz + Lau >> <b>EB Algeruz/Lau</b>	08:00	31	16	25/30 lugares	105,00 €	
		<b>EB Algeruz/Lau</b> Palmela + Qtª Asseca + Padre Nabeto + Algeruz + Lau	17:00	31	16	25/30 lugares	105,00 €	
	<b>P7</b>	Qtª Anjo + Cabanas + Vila Amelia + Marquesas I e III + Pinhal das Formas >> <b>EB Bairro Alentejano</b>	08:00	25	16	25/30 lugares	100,00 €	
		<< <b>EB Bairro Alentejano</b> Qtª Anjo + Cabanas + Vila Amelia + Marquesas I e III + Pinhal das Formas	17:00	25	16	25/30 lugares	100,00 €	
						<b>LOTE 3</b>	<b>410,00 €</b>	



**27. ANEXO V - CERTIFICADO DE IDONEIDADE**

**Certificado de Idoneidade Profissional do/a Trabalhador/a (Motorista)**

**CERTIFICADO N.º .....**

**Idoneidade profissional para transporte coletivo de crianças**

A ..... (identificação de entidade adjudicatária: denominação, n.º de identificação de pessoa coletiva e sede), certifica que ..... (nome do motorista/vigilante), nascido em (naturalidade), a .... (data de nascimento), titular do B.I./C.C n.º ....., válido até ..... possui, nos termos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e artigo 2º da Lei 113/2009, de 17 de setembro, idoneidade profissional para a atividade de vigilante/motorista no transporte coletivo de crianças.

Válido até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.(um ano a contar da data de emissão)

Emitido em ..... (data).

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável da entidade adjudicatária)